



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

Publicado em 12/04/2022

Quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas / MG

Diário Oficial do Município, conforme

Art.1º - Ato das Disposições Transitórias - Lei Orgânica, 10/08/1990


Responsável pela publicação

DECRETO Nº 4.050 DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Determina flexibilização quanto as ações preventivas de caráter excepcional e temporário, para enfrentamento da pandemia do COVID-19, diante do quadro de vacinação atual, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Jaboticatubas/MG e:

CONSIDERANDO, que atualmente o Município de Jaboticatubas possui grande parte de sua população imunizada, com as 02 (duas) doses de uma das vacinas contra a Covid – 19;

CONSIDERANDO, a diminuição de casos suspeitos e ativos;

CONSIDERANDO a melhora dos indicadores da pandemia nas últimas quatro semanas, em toda Região Metropolitana de Belo Horizonte;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto, dispõe sobre a flexibilização das medidas restritivas, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19;

Art. 2º - Todos os estabelecimentos privados no município devem seguir os seguintes protocolos de segurança:

I - Disponibilizar álcool em gel 70% a todos os clientes e frequentadores, em local visível e acessível para a plena utilização, sendo possível a aplicação de multa aos comerciantes que não disponibilizarem, ou que forneçam em local discreto e difícil acesso, com a intenção de impedir a utilização do álcool pelos clientes e funcionários.

II - Manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores.

Art.3º - Fica desobrigada a utilização de máscaras de proteção facial em ambientes abertos, a partir de 12 de abril de 2022, em todo Município de Jaboticatubas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

Parágrafo único. Permanece obrigatório o uso de máscaras em ambientes fechados, principalmente:

- I - nos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde;
- II – para adentrar e permanecer em todos os órgãos públicos do Município de Jaboticatubas;
- III – nos estabelecimentos de ensino públicos e privados;
- IV – nos templos religiosos.

Art. 4º - O uso de máscaras em ambientes abertos deve continuar sendo incentivado para pessoas imunodeprimidas, com comorbidades de alto risco, pessoas não vacinadas e com sintomas de síndrome gripal.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 4.005, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticatubas, 12 de abril de 2022.



ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal